



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX (042) 3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 710/2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO.

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Antônio Olinto, Paraná.

Art. 2º. A concessão do serviço público de transporte coletivo seguirá as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º. A regulamentação do serviço público de transporte coletivo será feita por Decreto, considerando as necessidades do serviço e sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR, em 29 de Setembro de 2010.


JOSE AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL ATUAL NOTÍCIAS

DATA 026 09/09/10

Nº 106

EDIÇÃO SEMANAL